PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 10 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.403

Dispõe sobre requisitos mínimos para aprovação de loteamento e construção de casas populares.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira autorizada a aprovar loteamento destinado à construção de núcleos de casas populares, com observância dos seguintes requisitos mínimos :

a - lotes de 9,00 (nove metros) de frente, por 15,00 (quinze metros) da frente aos fundos e área de 135,00m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados); e

b - ruas com 10,00m. de largura (dez metros), sendo 1,50m. (um metro e cinqüenta centímetros) de passeio e 7,00m. (sete me - tros) de caixa.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a apro - var plantas de construção de casas populares com embrião mínimo de 30,00m2 (trinta metros quadrados).

Artigo 3º - A autorização contida nos artigos 1º e 2º, desta Lei, refere-se tão somente aos loteamentos e construções previstos no Plano Nacional da Habitação e executados pela COMPANHIA DE HABI TAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS -COHAB/CAMPINAS.

Parágrafo Único : - A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS -COHAB/CAMPINAS- gozará de isenção de quaisquer emolumentos ou despesas concernentes às aprovações de que trata a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi - cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 06 de setembro de 1979

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Pu-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
(CEP. 13.160)
RUA 1,0 DE ABRIL, 155 - FONE 77-1155
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

(Lei n. 1.403, de 06 de setembro de 1979 - continuação)

Publicado, por afixação, no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário